

2.3 - Poder Executivo

Cruzados

Cruzados

Gabinete do Governador	1.782.795.513	
Secretaria da Educação	111.378.296.594	
Secretaria da Saúde	47.620.953.878	
Secretaria da Ciência e Tecnologia	49.122.416.697	
Secretaria da Promoção Social	6.201.061.329	
Secretaria da Cultura	2.777.885.993	
Secretaria da Agricultura	7.673.892.097	
Secretaria da Administração	3.343.501.933	
Secretaria de Obras	31.950.734.887	
Secretaria dos Transportes	52.706.233.373	
Secretaria da Justiça	19.309.209.100	
Secretaria da Segurança Pública	57.243.687.214	
Secretaria do Interior	1.159.467.789	
Secretaria da Fazenda	10.461.137.852	
Administração Geral do Estado	260.423.087.391	
Secretaria de Relações do Trabalho	1.137.203.018	
Secretaria de Esportes e Turismo	2.406.692.046	
Secretaria dos Negócios Metropolitanos	8.090.675.291	
Secretaria do Meio Ambiente	2.178.263.727	
Ministério Público	6.024.846.521	
Secretaria de Estado do Governo	4.487.269.749	
Secretaria de Economia e Planejamento	1.904.162.989	
Secretaria de Ação Comunitária	110.277.252	
Secretaria da Habitação	5.405.334.315	
Secretaria do Abastecimento	597.723.081	
Secretaria da Indústria e Comércio	230.880.463	
Secretaria da Defesa do Consumidor	207.111.662	
Reserva de Contingência	10.000.000.000	
		705.934.801.754
		725.066.986.627

2.4 - Despesas dos órgãos da Administração Indireta (Receitas Próprias)

TOTAL GERAL

43.275.955.600

768.342.942.227

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, observado o disposto nos artigos 7º, inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Parágrafo Único - Referida autorização, quando destinada a suprir insuficiências nas dotações referentes a despesas com o pagamento da dívida pública estadual e de débitos constantes de precatórios judiciais, não onera o limite previsto neste artigo.

Artigo 6º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

Artigo 7º - Os Orçamentos-Programas dos órgãos da Administração Indireta discriminando as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios e de transferências e serão aprovados, por decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Sala das Comissões

a) Eni Galante, relator

Aprovado o parecer do relator, dando redação final.

Sala da Comissão, aos 26-11-87

a) ABDO HADADE — Presidente

Eni Galante; Wilson Toni; Abdo Hadade; José Dirceu; Luiz Furlan.

3 - QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

QUADRO I

RESUMO GERAL DA RECEITA POR FONTES

EM CR\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALORES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	668.107.710.625
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	565.000.924.200
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	34.696.365.700
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	169.919.000
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	260.804.900
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	11.328.434.400
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.683.965.100
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.777.217.325
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	56.959.276.002
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	56.892.274.502
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	600
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	400
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	67.000.400
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DO CAPITAL	100
	TOTAL	725.066.986.627

QUADRO II

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

EM CR\$ 1,00

RECEITA	C20	C21	DESPESA	C20	C21
RECEITAS CORRENTES		668.107.710.625	DESPESAS CORRENTES		571.114.103.810
RECEITA TRIBUTARIA	565.000.924.200		DESPESAS DE CUSTEIO	325.571.085.542	
REC. DE CONTRIBUICOES			TRANSF. CORRENTES	245.542.210.205	
RECEITA PATRIMONIAL	34.696.365.700				
REC. AGROPECUARIA	169.919.000				
REC. INDUSTRIAL	260.804.900		SUPERAVIT		96.993.606.815
REC. DE SERVICOS	11.328.434.400				
TRANSF. CORRENTES	44.683.965.100				
OUTRAS REC. CORR.	11.777.217.325				
TOTAL		668.107.710.625	TOTAL		668.107.710.625

RECEITA	C20	C21	DESPESA	C20	C21
SUPERAVIT DO ORC. CORR.		96.993.606.815			
RECEITAS DE CAPITAL		56.959.276.002	DESPESAS DE CAPITAL		143.952.682.817
OPERACOES DE CREDITO	56.892.274.502		INVESTIMENTOS	42.107.589.044	
ALIENACAO DE BENS	600		INVERS. FINANCEIRAS	16.522.934.197	
AMORT. DE EMPRESTIMOS	400		TRANSF. DE CAPITAL	65.242.350.776	
TRANSF. DE CAPITAL	67.000.400		RES. CONTINGENCIA		10.000.000.000
OUTRAS REC. DE CAPITAL	100		TOTAL		153.952.682.817
TOTAL		153.952.682.817	TOTAL		153.952.682.817

QUADRO III

ESPECIFICACAO DA RECEITA POR FONTE E RESPECTIVA LEGISLACAO - 1988					
FONTE		LEGISLACAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NO. DA LEI, DECRETO, DECRETO-LEI, PORTARIA, RESOLUCAO E CONVENIO	DATA		
			DIJ	MES	ANO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	CONST. FEDERAL, ART. 23, INCISO I	17	10	69
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	LEI FEDERAL NO. 5.172-CTN, ART. 35 A 42	25	10	66
1110.00.00	IMPOSTOS	DECRETO LEI NO. 82	26	12	66
1111.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	LEI NO. 9.591	30	12	66
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA DE BENS	DECRETO NO. 47.672	27	01	67
1112.03.00	INTER-VIVOS - PARTE DO ESTADO	EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	23	12	61
1112.03.01	INTER-VIVOS - PARTE DOS MUNICIPIOS	LEI NO. 3.199	23	12	61
1112.03.02	CAUSA MORTIS - PARTE DO ESTADO	DECRETO LEI NO. 1.852	27	01	61
1112.03.03		LEI NO. 9.591	30	12	66
		DECRETO NO. 16.652	13	02	61
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.555	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		LEI NO. 440	24	09	74
		LEI COMPLEMENTAR NO. 24	07	01	75
		LEI NO. 1.747	25	06	78
		LEI NO. 1.923	21	12	78
		LEI NO. 2.252	20	12	79
		LEI NO. 2.257	25	09	81
		DECRETO NO. 17.727	23	12	81
		LEI NO. 3.201	29	12	81
		DECRETO NO. 18.345	19	02	82
		DECRETO NO. 18.454	19	02	82
		DECRETO NO. 18.769	29	04	82
		DECRETO NO. 18.824	07	05	82
		DECRETO NO. 19.397	20	08	82
		DECRETO NO. 19.914	16	11	82
		DECRETO NO. 20.059	03	12	82
		DECRETO NO. 20.421	01	02	83
		DECRETO NO. 20.851	14	01	83
		LEI NO. 3.756	29	04	83
		DECRETO NO. 21.055	01	07	83
		DECRETOS NOS. 21.111 E 21.112	29	07	83
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 23	01	12	83
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO. 44	07	12	83
		DECRETO NO. 21.759	19	12	83
		LEI NO. 3.991	20	12	83
		DECRETO NO. 21.863	30	12	83
		DECRETO NO. 21.904	02	03	84
		DECRETO NO. 22.092	09	04	84
		DECRETO NO. 22.312	03	05	84
		DECRETO NO. 22.315	01	06	84
		DECRETO NO. 22.422	03	07	84
		DECRETO NO. 22.962	20	11	84
		DECRETO NO. 22.967	03	12	84
		LEI NO. 4.479	19	12	84
		DECRETO NO. 23.287	28	02	85
		DECRETO NO. 23.494	23	05	85
		DECRETO NO. 23.512	30	05	85
		DECRETO NO. 23.943	19	06	85
		DECRETO NO. 24.131	21	10	85
		LEI NO. 4.852	25	11	85
		DECRETO NO. 24.624	06	01	86
		DECRETO NO. 24.725	18	02	86
		DECRETO NO. 24.726	12	02	86
		DECRETO NO. 24.936	27	03	86
		DECRETO NO. 24.945	03	04	86
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	02	12	86
		DECRETO LEI NO. 1.852	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	61
		LEI NO. 3.199	23	12	61
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.555	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	02	12	86
		DECRETO-LEI NO. 1.852	27	01	61
		DECRETO NO. 16.652	13	02	61
		LEI NO. 3.199	23	12	61
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		EC NO. 27 - ART. 23-III PAR. 13, 14	28	11	86
		LEI NO. 4.955	27	12	86
		DECRETO NO. 24.597	02	01	86
		DECRETO NO. 24.699	05	02	86
		PORTARIA CAT NO. 06	28	02	86
		PORTARIA CAT NO. 15	5-6	03	86
		DECRETO NO. 24.684	02	04	86
		DECRETO NO. 24.493	12	05	86
		PORTARIA CAT NO. 27	13	06	86
		COMUNICACAO CAT-DETRAN-DEB	4-5	09	86
		DECRETO NO. 25.085	24	09	86
		DECRETO NO. 25.941	04	10	86
		PORTARIA CAT-CAT-DETRAN NO. 01	24	12	86
		DECRETO NO. 26.321	29	01	87
		PORT. DO DELEGADO DE POL. CHEFE NO. 37	29	03	87
		PORTARIA DETRAN NO. 162	27	03	87
		PORTARIA CAT NO. 28	30	04	87
		PORT. DO DELEGADO DE POL. CHEFE NO. 200	30	04	87
		PORTARIA CAT NO. 07	34	04	87
		PORTARIA CAT NO. 24	34	04	87
		COMUNICACAO DICI NO. 63	19	06	87
		PORT. DO DELEGADO DE POL. CHEFE NO. 415	24	07	87
		PORT. DO DELEGADO DE POL. CHEFE NO. 426	04	08	87
		LEI NO. 4.955	27	12	86
		LEI NO. 4.955 - ART. 14	27	12	86
1112.05.01	PARTE DO ESTADO	LEI NO. 5.172 - ART. 52 A 50	25	10	66
1112.05.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	DECRETO-LEI NO. 404	31	12	66
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	DECRETO-LEI NO. 834	00	09	69
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS	DECRETO-LEI NO. 932	10	10	69
		CONSTITUICAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ART. 23, INCISO II	17	10	69
		DECRETO NO. 25.294	02	06	86
		DECRETO NO. 25.411	25	06	86
		DECRETO NO. 25.455	03	07	86
		DECRETO NO. 25.523	20	07	86
		DECRETO NO. 25.579	04	08	86
		DECRETO NO. 25.632	04	08	86
		DECRETO NO. 25.741	25	08	86
		DECRETO NO. 25.953	30	09	86
		DECRETO NO. 25.960	02	10	86
		DECRETO NO. 25.964	02	10	86
		DECRETO NO. 26.007	22	10	86
		DECRETO NO. 26.305	25	11	86
		DECRETO NO. 26.540	24	12	86
		DECRETO NO. 26.612	12	01	87
		DECRETO NO. 26.980	07	05	87
		DECRETO NO. 27.152	02	07	87
		DECRETO NO. 27.161	10	07	87
		DECRETO NO. 27.239	29	07	87
1113.02.01	PARTE DO ESTADO	LEI NO. 3.201	23	12	81
1113.02.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	CONST. FEDERAL - ART. 10, INCISO I	17	10	69
1120.00.00	TAXAS	LEI NO. 5.172 - ART. 77	25	10	66
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	LEI NO. 9.589 - ART. 1 "B"	30	12	66
1121.01.00	TAXA DE FISCAL E DE SERV. DIVERSOS	LEI NO. 1.516	20	12	77
		LEI NO. 2.251	20	12	79
		LEI NO. 2.174	20	12	81
		DECRETO NO. 26.539	24	12	86
		RESOLUCAO SF NO. 42	29	12	86